



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O Município de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências legais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar sua documentação, na forma prevista neste edital a partir de 09/06/2025 e o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, enquanto persistir a necessidade ou até a sua extinção por ordem do Prefeito Municipal.

Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (51)3756-1149 e pelo e-mail secretariafazenda@antagorda.rs.gov.br.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÃO:

- 1.1. É objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, com circulação no Município de ANTA GORDA/RS, Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação de publicidade do Poder Público Municipal de Anta Gorda/RS, através de publicações de atos legais, programas de utilidade pública, notícias institucionais, informativos, matérias educativas e de orientação social, através da imprensa escrita a serem pagos conforme serviços e valores que compõem os Lotes a seguir.
- 1.2. As especificações dos serviços constam nos lotes do edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**), o qual faz parte integrante do presente edital.
- 1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento via processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DOS LOTES

LOTE 01 – JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL: Jornal impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Anta Gorda/RS e Região do Vale do Taquari, com edição e circulação ao menos semanal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição e destes pelo menos 200 (duzentos) exemplares comprovadamente distribuídos para assinantes do Município de Anta Gorda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Publicação na capa - colorido	3.000	Cm/coluna	17,17
02	Publicação na contracapa - colorido	3.000	Cm/coluna	15,63
03	Publicação na parte interna – preto e branco	10.000	Cm/coluna	11,32
04	Publicação na parte interna – colorido	10.000	Cm/coluna	11,58
05	Publicação em cadernos especiais (datas comemorativas) - colorido	5.000	Cm/coluna	15,76



LOTE 02 – JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL: Jornal impresso e digital, de conteúdo informativo diversificado, de grande circulação e distribuição no Estado do Rio Grande do Sul, com circulação diária, que atenda às regras básicas adotadas pela ANJ (Associação Nacional de Jornais) e tenha no mínimo 6.000 (seis mil) exemplares ou assinaturas distribuídos por edição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
06	Publicação na parte interna – preto e branco	2.000	Cm/coluna	43,33

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto do presente certame e que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. A documentação para credenciamento deverá ser protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Anta Gorda/RS, não sendo admitido outro meio de envio.
- 3.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas interessadas, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 3.4. Os documentos exigidos deverão apresentados no formato original e/ou em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 3.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados, para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 3.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 3.7. Os Termos de Credenciamento advindos do presente Edital ficarão restritos ao prazo de vigência do mesmo, independente da data em que o interessado se credenciou.
- 3.8. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.
- 3.9. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital, bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.
- 3.10. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos, sendo vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- 3.11. Os valores descritos nos lotes serão reajustados anualmente pelo índice IPCA, na data de aniversário de publicação do Edital, e serão aplicados na renovação de cada credenciado.
- 3.12. O credenciamento não gera exclusividade e tampouco obrigação de contratação, que serão realizadas de forma rotativa, proporcional ou conforme um ou mais dos critérios técnicos, levando em consideração:
 - a) Adequação do público-alvo: compatibilidade entre o público leitor do jornal e o público da campanha ou publicação;
 - b) Abrangência e tiragem comprovada: prioridade para jornais com maior circulação no território do Município;
 - c) Periodicidade e regularidade da publicação;
 - d) Qualidade gráfica e editorial: clareza, visibilidade e espaço adequado para veiculação;
 - e) Cumprimento de obrigações legais e formais do edital.



- 3.13. A Administração poderá optar pela veiculação em mais de um veículo, em atenção ao princípio da publicidade. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.
- 3.14. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.
- 3.15. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 3.16. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.17. Constituem impedimentos à participação do presente credenciamento:
- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - II. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - V. Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - VI. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.18. Ao se credenciar, a empresa declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexo ao presente.
- 4. DA HABILITAÇÃO:**
- 4.1. As interessadas deverão apresentar o requerimento de credenciamento (**MODELO ANEXO II**), indicando em quais itens pretende se credenciar, juntamente com os seguintes documentos para sua habilitação:
- I. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição (quando for o caso); Registro Comercial, em caso de empresa individual; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - III. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



- VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- IX. Alvará de Localização e/ou Funcionamento ou Certidão de inscrição de cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente expedido pelo Município da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará/Certidão;
- X. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (**MODELO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**);
- XI. Declaração, assinada pelo representante legal, que atende ao disposto na Lei 9.854/99 e no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**MODELO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**).
- XII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (**MODELO ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**).
- XIII. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares ao objeto.
- XIV. Declaração do licitante de possuir estrutura apropriada para execução dos serviços do lote do edital (**MODELO ANEXO VI**);
- XV. Prova de a empresa possuir em seu quadro funcional, jornalista responsável, com os devidos documentos de identificação;
- XVI. Declaração que possui o nº mínimo de circulação e exemplares distribuídos por edição, conforme descrito nos Lotes 01 e 02 (**MODELO ANEXO VI**), juntamente com documentos que permitam comprovar tal informação.
- 4.2. Todos os documentos relacionados no item 4.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresse no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.
- 4.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Agente de Contratação a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.
- 5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**
- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.
- 5.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 6. DOS RECURSOS:**
- 6.1. A empresa que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.



- 6.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 7.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 7.2. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 7.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, por meio eletrônico ou presencialmente.
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 8.1. A Administração Municipal de Anta Gorda/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 8.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
- 8.3. A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5. Fica assegurada à Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Autoridade Superior, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 9.3. A simples apresentação, pela (o) interessada (o), da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato e/ou Termo de Credenciamento, sendo tais documentos submetidos à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- 9.4. As Credenciadas serão as únicas e exclusivas responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município.
- 9.5. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 9.6. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 9.7. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.



9.8. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que a Empresa não Emprega Menor de Idade;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração que a Empresa não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Estrutura e Distribuição;
- **Anexo VII** – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anta Gorda/RS, 28 de maio de 2025.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Com exceção do(s) objeto(s) e do(s) quantitativo(s), sobre os quais este assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, o presente edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados, como preconiza o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.713



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, com circulação no Município de ANTA GORDA/RS, Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação de publicidade do Poder Público Municipal de Anta Gorda/RS, através de publicações de atos legais, programas de utilidade pública, institucional, informativo, educativo e de orientação social, através da imprensa escrita.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Anta Gorda/RS visa ampliar a divulgação de suas ações, programas e serviços junto à população, garantindo transparência e acesso à informação. A contratação por credenciamento permite a pluralidade de veículos e a utilização conforme necessidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente no que couber, e demais legislações pertinentes, especialmente no tocante à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços com profissionais ou empresas com notória especialização.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

- Publicação de matérias, notas, informativos, campanhas e comunicados oficiais da Administração Pública Municipal;
- Divulgação de conteúdo institucional ou de interesse público;
- Circulação obrigatória no município de Anta Gorda/RS.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar empresas que:

- a) Sejam legalmente constituídas e habilitadas para a prestação do serviço;
- b) Comproven a circulação de seus periódicos em Anta Gorda/RS;
- c) Apresentem proposta com tabela de preços por centímetro/coluna ou página, conforme o tipo de publicação;
- d) Atendam às exigências legais e fiscais, inclusive de regularidade trabalhista e previdenciária.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A contratação será realizada conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com base na proposta apresentada pela empresa credenciada.

O pagamento será efetuado após a comprovação da veiculação e apresentação da nota fiscal.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições acordadas.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar penalidades da legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão do credenciamento e impedimento de contratar com a Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o edital de credenciamento e deverá ser rigorosamente observado pelos interessados. Quaisquer alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Anta Gorda/RS, 05 de maio de 2025.

Laiane Moretto
Secretária Municipal da Administração



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2025.
Ao
Município de Anta Gorda/RS
Referência: **Chamamento Público nº 001/2025.**

A empresa/pessoa física _____ inscrita no CNPJ/CPF _____, com sede na cidade de _____ rua _____, neste ato representada por seu/ sua sócio (a) gerente Sr. (a) _____, CPF nº _____, solicita o seu credenciamento para o chamamento público nº 001/2025 para a contratação de prestação de serviços de Publicidade conforme abaixo:

LOTE 01 – JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL: Jornal impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Anta Gorda/RS e Região do Vale do Taquari, com edição e circulação ao menos semanal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição e destes pelo menos 200 (duzentos) exemplares comprovadamente distribuídos para assinantes do Município de Anta Gorda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Publicação na capa - colorido	3.000	Cm/coluna	17,17
02	Publicação na contracapa - colorido	3.000	Cm/coluna	15,63
03	Publicação na parte interna – preto e branco	10.000	Cm/coluna	11,32
04	Publicação na parte interna – colorido	10.000	Cm/coluna	11,58
05	Publicação em cadernos especiais (datas comemorativas) - colorido	5.000	Cm/coluna	15,76

LOTE 02 – JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL: Jornal impresso e digital, de conteúdo informativo diversificado, de grande circulação e distribuição no Estado do Rio Grande do Sul, com circulação diária, que atenda às recomendações da ANJ e tenha no mínimo 6.000 (seis mil) exemplares ou assinaturas distribuídos por edição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
06	Publicação na parte interna – preto e branco	2.000	Cm/coluna	43,33

Nome e assinatura do Representante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro, sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Chamamento Público nº 001/2025, que a Empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

LOCAL E DATA

ASSINATURA
NOME



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de
Identidade nº, DECLARA pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA
NOME

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos que a empresa, CNPJ, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório Chamamento Público nº 001/2025.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES

NOME DOS REPRESENTANTES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO

Declaramos que a empresa, CNPJ, possui estrutura apropriada para execução dos serviços do lote ____ do Chamamento Público nº 001/2025 e que distribui _____ exemplares/assinaturas por edição (na região do Vale do Taquari para o Lote 01 ou no Estado do Rio Grande do Sul para o Lote 02), sendo _____ em Anta Gorda RS.

LOCAL E DATA
RAZÃO SOCIAL

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES
NOME DOS REPRESENTANTES

Obs.:

Juntar documentos que comprovem a distribuição/assinaturas mínimas exigidas.



ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Termo de credenciamento de prestação de serviços de PUBLICIDADE em jornais, com circulação no Município de ANTA GORDA/RS, Região do Vale do Taquari e Estado do Rio Grande do Sul.

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DAVID FRIGHETTO**, brasileiro, casado, maior, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa e/ou pessoa física, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, situada na, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, com circulação no Município de ANTA GORDA/RS, Região do Vale do Taquari e Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Anta Gorda/RS, através de publicações de atos legais, programas de utilidade pública de caráter informativo, educativo e de orientação social, através da imprensa escrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses:

Lote 1:
XXX

Lote 2:
XXX

2.2 – O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela CREDENCIADA.

2.4 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, de de de 2025 até de de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do



CRENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços serão prestados de conformidade ao que dispõe o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

4.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.3 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

4.4 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

4.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

4.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

4.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar à Contratada condições para a fiel execução do objeto contratado.

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 - Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

5.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no contrato.

5.7 - A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O **CRENCIANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretária Municipal da Administração, Sra. Laiane Moretto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO

7.1 - Este termo regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.



7.2 - O termo poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Das condições de execução:

7.3 - O objeto deste Termo de Credenciamento deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

7.4 - A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

7.5 - A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste Termo de Credenciamento.

7.6 - O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto.

7.7 - Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

Da alteração do Credenciamento:

7.8 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

Da inexecução e rescisão do Contrato:

7.9 - O presente Termo poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Credenciamento pela CONTRATADA, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

7.10 - Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.11 - Ocorrendo a rescisão e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados neste Termo, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

7.12 - Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o Credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CREDENCIANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços no todo ou em parte, se em desacordo com o Edital e/ou o presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

9.1 - A CREDENCIADA deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).



Parágrafo único. Empresas optantes pelo Simples Nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata a Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 - Os acréscimos e supressões no presente Termo obedecerão ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

11.1 - Nos termos dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica à **CREDENCIADA**, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério do **CREDENCIANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS SANÇÕES

12.1 - Em função da natureza da infração, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes penas:

- a) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

Anta Gorda/RS, ____ de maio de 2025.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Credenciado (a)

Testemunhas:

Vistos:

Gustavo Mezzomo,
Assessoria Jurídica – OAB/RS nº 84.713

Laiane Moretto,
Secretária Municipal da Administração